Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

PROCESSO Nº: 50.113 **DATA:** 26/06/2023

PROJETO DE LEI: 43/2023

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ ___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, 26 / 06 / 2023

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 39/2023

Lei Nº de ___/___/___

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

JUN 2023

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 43/2023

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal, a partir de 1º de junho de 2023, um reajuste salarial na ordem de 6,00 % (seis por cento) sobre a remuneração de dezembro de 2022, sendo:

I - 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPCA/IBGE no período de janeiro a dezembro de 2022, e

II - 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) de ganho real.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

Jorge Luís Chicarelli Martin
Presidente

Marcio Rogério Caffer
1º Secretário

Cláudia Gomes da Silva Oliveira Bento
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa de pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Pompéia, 26 de junho de 2023

Jorge Luís Chicarelli Martin
Presidente da Câmara Municipal
Exercício de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Atendimento ao art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Obedecendo a Emenda Constitucional nº 25/2000

Alterações da Legislação de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia, que dispõe sobre a reposição salarial de 6% na folha de pagamento do quadro de pessoal.

Previsão do início das despesas: a partir da folha de pagamento de junho de 2023.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - BASE DE CÁLCULO

MESES	DESPESAS COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	% DESPESAS S/ RCL
Jun/2022	154.004,10	9.467.849,72	1,63%
Jul/2022	156.313,39	13.417.201,01	1,17%
Ago/2022	154.993,24	10.189.392,92	1,52%
Set/2022	157.607,73	12.830.916,58	1,23%
Outubro/2022	152.950,49	10.282.901,68	1,49%
Nov/2022	156.289,13	13.036.379,94	1,20%
Dez/2022	214.051,84	13.808.557,28	1,55%
Jan/2023	166.047,21	10.184,580,37	1,63%
Fev/2023	188.653,60	14.514,718,92	1,30%
Março/2023	164.663,23	10.586.560,15	1,56%
Abr/2023	156.461,02	8.891.673,78	1,76%
Maio/2023	163.135,33	13.761.067,64	1,19%
TOTAL	**1.985.170,31**	**140.971,799,99**	**1,41%**

TOTAL DE GASTO COM PESSOAL PERÍODO DE JUN/2022 A MAI/2023	**1.985.170,31**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PERIODO DE JUN/2022 A MAI/2023	**140.971.799,99**
PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**1,41%**

Situação com reposição salarial de 6% no quadro de servidores,

Despesas com pessoal previstas para a Câmara Municipal	2023	2024	2025
Previsão das despesas com pessoal, sem o aumento de 6%	2.020.273,43	2.141.489,84	2.269.979,23
Previsão das despesas com pessoal com a previsão de aumento de 6%	2.072.418,13	2.236.243,65	2.370.418,27
Impacto sobre o Orçamento/Caixa	52.144,70	94.753,81	101.439,04
Duodécimo/Caixa 2023	2.450.000,00	2.580.000,00	2.750.000,00
Impacto percentual sobre o orçamento	2,13%	3,67%	3,69%

*** para os demais exercícios considerar a previsão da inflação de 6%**

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Estimativa do impacto trienal da despesa, nisto também considerando sua eventual e posterior operação:

Obedecendo ao Art. 19 e 20 da LRF	2023	2024	2025
Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de:	145.083.482,19	152.337.656,30	159.954.539,11
Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de:	2.072.418,13	2.236.243,65	2.370.418,27
Impacto porcentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:	1,43%	1,48%	1,49%

Projeção anual de crescimento da RCI de 5%.

Obedecendo a Emenda Constitucional nº 25/2000	2023	2024	2025
Considerando o Duodécimo fixado no Orçamento de	2.450.000,00	2.580.000,00	2.750.000,00
Considerando o Caixa do exercício	2.450.000,00	2.580.000,00	2.750.000,00
Custos da nova despesa com pessoal conforme estudo	1.405.107,86	1.515.064,66	1.608.063,50
Impacto porcentual sobre o Duodécimo solicitado	57,35%	58,72%	58,47%
Impacto sobre o Caixa	57,35%	58,72%	58,47%

Obs: Dados retirados dos balancetes Contábeis da Prefeitura e da Câmara Municipal de Pompeia, base maio/2023, lembrando que os Limites de Gasto com Pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2020, são:
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, art 20 da LRF) – 6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) – 5,70%
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25/2000 §1º - 70% do Duodécimo fixado no Lei Orçamentária

Observa-se que, mesmo com o aumento em questão, a razão Receita Corrente Líquida/Despesas com Pessoal (acumulada)ficará bem abaixo do LIMITE MÁXIMO PRUDENCIAL de 5,7% e que a razão Duodécimo/Despesas com Pessoal (acumulada) obedece ao limite estipulado na Emenda Constitucional nº 25/2000.
Recomenda-se observar o PRINCIPIO DA PRUDÊNCIA no aumento de Despesas Obrigatórias em Caráter Continuado, uma vez que as atividades econômicas do País estão em tendência de queda de arrecadação, situação que agravará ainda mais o quadro atual.

Pompéia, 26 de junho de 2023

Elaine Cristina da Silva Salvador
Chefe de Gabinete da Presidência